Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
7936	TECNOGRÉS REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA	19 e 20/07/2014	20/07/2019

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Rodovia BA-093, Km 15 a 17, Bairro do Cobre.	04.390.556/0001-92	Dias D'Ávila

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamenta Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2013.001.002193/INEMA/LIC-02193**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **TECNO REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.390.556/0001-92, com sede na Rodovia BA-093, Km 15 a 17, Bairro do Cobre, no município de Dias D'Ávila, nas coordenadas geográficas em décimos de grau Lat./Long. -12,6500 38,35636º W, para fabricação de pisos e revestimentos cerâmicos com capacidade nominal de produção de 700.000 m^2 (setecentos mil metros quadrados) por mês, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos se condicionantes: **I.** operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a este órgão e em consonância com as normas técnicas da ABNT pertinentes, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e a ambiente, buscando sempre que possível soluções baseada em tecnologia mais limpas; **II.** realizar a limpeza da fossa séptica semestralmente ou sempre que necessário, através de empresa licenciada para tal, devendo ser mantidos os respectivos comprova empresa para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **III.** apresentar ao INEMA relatório de execução de medidas isocinéticas para determinação de óxidos de nitrogênio (expresso em NO_2) nas chaminés dos seus fornos, com as conclusões pertine acordo com a Resolução CONAMA nº 382/06, contendo os resultados das medições, a metodologia de amostragem e análise (seguir metodologia da CETESB), as condições de operação do processo, incluindo tipos e quantidades de combustível e a potência n do forno. No caso de ultrapassagem dos parâmetros estabelecidos no item 3 do Anexo II da Resolução CONAMA nº 382/06, a empresa deverá apresentar também um Plano de Redução de Emissões de seus fornos. Frequência: anual; **IV.** apresentar ao I avaliação das emissões fugitivas oriundas dos processos de descarregamento da argila e o seu transporte e preparação da massa, acompanhado de um estudo técnico visando à redução dessas emissões. Prazo: 180 dias; **V.** apresentar ao INEMA a Análise Prelim Perigo - APP para o empreendimento de acordo com a Norma Técnica – NT, nº 01/09, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3965/09. Essa análise deverá subsidiar uma revisão no Plano de Emergências da empresa, no PPRA e elaboração de um Pl Gerenciamento de Riscos - PGR, que deverá ser apresentado a esta autarquia juntamente com a APP. Prazo: 180 dias; **VI.** manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulame NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, devendo ser realizadas inspeções semestrais e revisões a cada três anos nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dever disponíveis ao empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de renovação desta licença; **VII.** requerer ao INEMA a renovação da Outorga de direito e uso dos recursos hídricos para captação de água do poço tubular; **VIII.** requ INEMA a Outorga de direito de uso dos recursos hídricos para captação de água superficial em lagoa natural existente no entorno da empresa; **IX.** apresentar ao INEMA o projeto para construção de uma Central de armazenagem provisória de resíduc cronograma de implantação, em conformidade com as normas NBR nº 12.235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos e NBR nº 11.174 - armazenamento de resíduos não perigosos. Prazo: 180 dias; **X.** executar e manter atualizado o Plano de Gerencia de Resíduos Sólidos – PGRS. Frequência: anual; **XI.** cumprir a Norma Regulamentadora – NR 6, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, nos aspectos pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado do Equipamento de Pr Individual – EPI, de acordo com as atividades realizadas, devendo ser priorizado a redução do tempo de exposição à fonte; **XII.** obedecer aos níveis estabelecidos na Norma Regulamentadora NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE com relação ao de exposição ocupacional a ruídos. Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR nº 10151 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/90; **XIII.** cumprir todas as recomendações explicitadas pela ges APA Joanes - Ipitanga, contidas no Parecer DUC PT nº 32/08, emitido pela Diretoria de Unidades de Conservação - DUC da Superintendência de Políticas Florestais, Conservação e Biodiversidade - SFC da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA do Gove Estado da Bahia. Prazo: 180 dias; **XIV.** apresentar ao INEMA o demonstrativo de fontes de suprimento de matéria prima destinada ao abastecimento da unidade consumidora. Frequência: anual; **XV.** fornecer Equipamento de Proteção Individual – E funcionários visando à proteção craniana, facial, visual, auricular e respiratória; **XVI.** adequar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme Norma Técnica - NT, nº 01/09, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3.965/09; **XVII.** implantar a ran lavagem de veículos, máquinas e trator em local adequado. Prazo: 60 dias; **XVIII.** apresentar ao INEMA projeto com caixa separadora água/óleo, sistema de canaleta, piso e rampa impermeabilizados nas áreas de abastecimento, lavagem de veículos e troca d Prazo: 60 (sessenta) dias; **XIX.** operar adequadamente a caixa separadora água/óleo nas áreas de abastecimento, lavagem de máquinas, veículos e troca de óleo, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para empresa de re-refino autorizac ANP e licenciada pelo órgão ambiental, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 362/05; **XX.** efetuar o descarte dos pneumáticos inservíveis de acordo com a Resolução CONAMA nº 258/99; **XXI.** Inserir nos contratos firmados com as empresas prest de serviços cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais e ao cumprimento da legislação ambiental e condicionantes estabelecidos por esta licença; **XXII.** promover previamente à reciclagem ou descarte das latas metálicas ou embalagens plásti lubrificantes, o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; **XXIII.** cumprir os dispositivos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 302/02 e nº 303/02 e na Lei Federal nº 12.6 respeitando as Áreas de Preservação Permanente; **XXIV.** apresentar ao INEMA o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, até o último dia do mês de março, conforme disposto no art. 169, Inciso XII, do Decreto Estadual nº 14.024/12. Frequência: **XXV.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, caber interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relati cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

OBS: 2ª VIA DE CERTIFICADO, ESTE SUBSTITUI O EMITIDO ANTERIORMENTE.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo
Estado da B
Secretaria do Meio Am